

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

**INTERESSADO: Município de Barcarena/PA – Procuradoria Geral do Município**

Trata, o presente expediente, de análise de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do Art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, à cerca da proposta de **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de nível superior, do Município de Barcarena/PA, com percentual total de 40% (quarenta por cento).

A solicitação foi encaminhada através do Ofício de nº 539/2025, à Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a qual emitiu relatório de simulação de impacto financeiro, sobre o total de proventos dos servidores componentes do grupo em análise.

### Da Adequação Orçamentária:

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) dispõe no art. 16, que:

**Art. 16.** a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357):

- I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

### Do Impacto com recomposição de 40% para os cargos do Grupo Nível Superior sobre a Folha Mensal do Município de Barcarena:

Versa o pedido em análise sobre a **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de nível superior, do Município de Barcarena/PA, com percentual total de 40% (quarenta por cento).

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena apresentou estimativa de impacto financeiro cuja síntese apresenta-se abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIDORES	ATUAL	SIMULADO	IMPACTO SEM PATRONAL	IMPACTO C/ PATRONAL	VALOR DO PATRONAL	ALÍQUOTA APLICADA S/VB
CONTRATOS	345	1.137.040,65	1.591.856,91	454.816,26	523.468,05	68.651,79	15,09%
EFETIVOS	130	448.312,40	627.637,36	179.324,96	206.392,99	27.068,03	15,09%
<b>TOTAL</b>	<b>475</b>	<b>1.585.353,05</b>	<b>2.219.494,27</b>	<b>634.141,22</b>	<b>729.861,04</b>	<b>95.719,82</b>	<b>15,09%</b>

Conforme a tabela acima, o **impacto financeiro mensal** seria de R\$ 729.861,04 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

**Do Impacto com recomposição de 40% para os cargos do Grupo Nível Superior sobre a DTP do Município de Barcarena, cenário atual:**

Diante disso, passemos à apresentação do impacto projetado com a **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de nível superior, do Município de Barcarena/PA, com percentual total de 40% (quarenta por cento).

Para fins de cálculo do impacto orçamentário e financeiro, será utilizada a **DTP apurada no período de Agosto/2025 a Julho/2025**, conforme demonstrada no Anexo I do Relatório de Gestão fiscal do respectivo período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PA- PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
AGOSTO/2024 A JULHO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	(a)	(b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>346.806.400,48</b>	
Pessoal Ativo	346.757.553,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	308.803.641,60	
Obrigações Patronais	37.953.911,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.847,30	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.847,30	
Pensões	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>2.006.136,93</b>	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	108.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.788.628,69	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	109.508,24	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com	-	-

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)</b>	<b>344.800.263,55</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>344.800.263,55</b>	<b>33,17</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (Inclso I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.324,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inclso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60

Com base nos dados apresentados, a despesa total com pessoal, acumulada nos últimos 12 meses (agosto/2024 a julho/2025) é de **R\$ 344.800.263,55 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, enquanto que a Receita Corrente Líquida Ajustada para os cálculos do limite da despesa com pessoal nos últimos 12 meses é de **R\$ 1.039.343.712,49 (um bilhão, trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**, refletindo um impacto da DTP atual do município de Barcarena sobre a RCL de **33,17%**.

O quadro a seguir apresenta o cálculo do impacto da DTP do município de Barcarena sobre a RCL após 12 meses da **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Nível Superior, com percentual total de 40% (quarenta por cento). Assim temos:



**CONTABILIDADE**  
ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA

**IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NÍVEL SUPERIOR SOBRE A DTP ATUALMEN**

VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL 15,09%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁR
CONTRATOS	345	1.137.040,65	171.579,43	1.308.620,08	15.703.441,01	379.013,55	1.137.040
EFETIVOS	130	448.312,40	67.650,34	515.962,74	6.191.552,89	149.437,47	448.312
	<b>475</b>	<b>1.585.353,05</b>	<b>239.229,78</b>	<b>1.824.582,83</b>	<b>21.894.993,90</b>	<b>528.451,02</b>	<b>1.585.353</b>

**IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NÍVEL SUPERIOR SOBRE A DTP APÓS CONCESSÃO**

VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL 15,09%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁR
CONTRATOS	345	1.591.856,91	240.211,21	1.832.068,12	21.984.817,41	530.618,97	1.591.856
EFETIVOS	130	627.637,36	94.710,48	722.347,84	8.668.174,05	209.212,45	627.637
	<b>475</b>	<b>2.219.494,27</b>	<b>334.921,69</b>	<b>2.554.415,96</b>	<b>30.652.991,46</b>	<b>739.831,42</b>	<b>2.219.494</b>

conforme demonstrado acima, após 12 meses de concessão da **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Nível Superior, com percentual total de 40% (quarenta por cento) a DTP com o Grupo ocupacional Nível Superior passaria de **R\$ 27.631.725,58 para R\$ 38.684.415,82**, gerando um impacto nominal anual de **R\$ 11.052.690,23 (onze milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)**.

IMPACTO DA DTP SOBRE RCL AJUSTAD APÓS 12 MESES DE RECOMPOSIÇÃO DE 40%		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.039.343.712,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>355.852.953,78</b>	<b>34,24%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.324,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60%

Após 12 meses de implantação da recomposição de 40% para o Grupo Ocupacional Nível Superior, teríamos, no cenário demonstrado acima uma **elevação da DTP sobre RCL Ajustada de 1,07%, passando de 33,17% para 34,24%**, estando ainda **14,36% abaixo do limite de alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. Ou seja, a DTP passaria de **R\$ 344.800.263,55 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 355.852.953,78 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**.

#### **Dos efeitos da Lei Federal 14.973/2024 sobre o cálculo apresentado:**

Como advento da lei 14.973/2024, o município de Barcarena foi beneficiado com a desoneração da folha de pagamento dentro de um processo de transição, iniciado em 2024 e que deverá perdurar até 31/12/2026, conforme segue:

Art. 22, § 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:

- I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;
- II – 12% (doze por cento) em 2025;
- III – 16% (dezesseis por cento) em 2026; e
- IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

Ao analisarmos o estudo de impacto financeiro emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – Departamento de Recursos Humanos, que originou os cálculos já apresentados, observamos que o mesmo foi efetuado sobre a **alíquota patronal vigente de 12%, para o exercício financeiro de 2025**, adicionado da alíquota GILRAT-Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, uma das várias contribuições previdenciárias obrigatórias sobre as atividades laborais no Brasil. Tal contribuição pode variar entre 1% e 3%, a depender do grau de risco da atividade, dentre outros fatores. Atualmente e, a julgar-se pelo cálculo já apresentado, a referida alíquota está calculada à média de 3,09% para o município de Barcarena.

Assim, para que tenhamos um cenário real **para os dois exercícios subsequentes ao da implantação da despesa em análise, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal**, algumas variáveis devem, a nosso ver, ser levadas em consideração neste estudo. São elas:

- ✓ Alíquota patronal de 16%, no exercício financeiro de 2026.
- ✓ Alíquota patronal de 20% a partir de 1º de janeiro de 2027 (2º ano após a implantação da recomposição salarial em análise)
- ✓ Os efeitos do Art. 60 da lei 9.069/1995, que anulam automaticamente os benefícios da lei 14.973/2024, que estabelece:

**Art. 60. A concessão ou reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal fica condicionada à comprovação pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, da quitação de tributos e contribuições federais. (Vide Lei nº 11.128, de 2005) (Vide Lei nº 12.844, de 2013).**

Quanto a este ponto, temos somente a esclarecer que o Município de Barcarena atualmente faz jus ao benefício da desoneração da folha de pagamento tendo em vista encontrar-se em situação de adimplência relativa aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal. Tal situação, contudo deve ser mantida e monitorada internamente de forma a garantir o benefício fiscal até o final do exercício de 2026, quando o município deverá retornar ao recolhimento da alíquota regular de 20%.

**Do Impacto com recomposição de 40% para os cargos do Grupo Nível Superior sobre a DTP do Município de Barcarena, Alíquota Patronal Progressiva até 31/12/2026**

Considerando-se as variáveis acima descritas e o fato de que a alíquota patronal de 16% que deverá vigor durante o exercício financeiro de 2026 e, a partir de 2027 volta a vigor a alíquota patronal de 20%, apresentaremos a seguir dois cálculos, sendo:

1. Considerando alíquota patronal de 16%, adicionado da alíquota GILRAT ajustada em 3,0%, perfazendo 19% para o primeiro exercício de implantação da recomposição salarial em estudo;
2. Considerando a alíquota patronal de 20%, adicionado da alíquota GILRAT ajustada em 3,0%, perfazendo 23% para o segundo ano de implantação da recomposição em estudo.

Nesse sentido, temos então:



**CONTABILIDADE**  
ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA

**Do Impacto com recomposição de 40% para os cargos do Grupo Nível Superior sobre a DTP do Patronal Progressiva de 16% + GILRAT Ajustado em 3,0%, Durante o Exercício Financeiro de 2026:**

IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NIVEL SUPERIOR SOBRE A DTP ATUALMENTE							
VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL 15,09%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO
CONTRATOS	345	1.137.040,65	171.579,43	1.308.620,08	15.703.441,01	379.013,55	1.137.040
EFETIVOS	130	448.312,40	67.650,34	515.962,74	6.191.552,89	149.437,47	448.312
	<b>475</b>	<b>1.585.353,05</b>	<b>239.229,78</b>	<b>1.824.582,83</b>	<b>21.894.993,90</b>	<b>528.451,02</b>	<b>1.585.353</b>

IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NIVEL SUPERIOR SOBRE A DTP APÓS CONCESSÃO DE 40% ALÍQUOTA PATRONAL + GILRAT							
VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL+ GILRAT 19%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO
CONTRATOS	345	1.591.856,91	302.452,81	1.894.309,72	22.731.716,67	530.618,97	1.591.856
EFETIVOS	130	627.637,36	119.251,10	746.888,46	8.962.661,50	209.212,45	627.637
	<b>475</b>	<b>2.219.494,27</b>	<b>421.703,91</b>	<b>2.641.198,18</b>	<b>31.694.378,18</b>	<b>739.831,42</b>	<b>2.219.494</b>

Conforme demonstrado no quadro anterior, após 12 meses de concessão da recomposição escalonada dos vencimentos dos servidores públicos municipais em percentual total de 40% (quarenta por cento), a DTP com o Grupo ocupacional Nível Superior passaria de R\$ 27.631.725,58 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 41.237.907,60 (quarenta e um milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), gerando um impacto nominal de R\$ 13.606.182,02 (treze milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos).

Nesse cenário, o impacto mensal, em 2026 seria de R\$ 816.615,36 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Considerando-se os requisitos legais, **este seria então o impacto real em 2026** da proposta em análise sobre a DTP do Município de Barcarena.

Considerando que a alíquota patronal a vigor em 2026 impactará sobre a despesa com pessoal total, apresenta-se a seguir o impacto real sobre a despesa com pessoal, levando-se em consideração o computo da despesa com encargos patronais demonstrada no Anexo I do RGF referente ao período de Agosto/2024 a Julho/2025 que é de R\$ 37.953.911,58 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) e será acrescida percentualmente de 3,91% a fim de que a projeção se equipare à alíquota que deverá vigor no exercício de 2026.

Assim, em 2026 com a progressão da alíquota patronal, SEM A CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE 40% , a despesa com encargos patronais passaria de R\$ 37.953.911,58 (trinta e sete milhões novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 39.437.909,52 (trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), o que, adicionado à despesa com pessoal, sem recomposição, apresentaria uma DTP, ao final do exercício de 2026 de R\$ 346.284.261,49 (trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 33,32% sobre a RCL ajustada do Município de Barcarena.

É sobre essa DTP que deverá ser efetivamente calculado o impacto da recomposição salarial sobre a RCL do Município de Barcarena. Assim, vejamos:

PROGRESSÃO DA ALIQUOTA PATRONAL PARA 2026 COM BASE NA LEI 14.973/2024	
PATRONAL ATUAL 15,09%	PATRONAL EM 2026 19%
37.953.911,58	39.437.909,52

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM 2026, SEM RECOMPOSIÇÃO SALARIAL		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.039.343.712,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP (VIII) = (III a+ III b)</b>	<b>346.284.261,49</b>	<b>33,32%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.324,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60%

No quadro acima, observamos que, sem a concessão da recomposição salarial em estudo, a DTP total do Município de Barcarena, ao final do exercício de 2026, seria de **R\$ 346.284.261,49 (trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 33,32% sobre a RCL Ajustada do Ente.**

Nesse cenário, acrescentando-se o impacto para 2026 com alíquota 19% para o Grupo Ocupacional Nível Superior, à monta de **R\$ 13.606.182,02** sobre a DTP do Município de Barcarena, teríamos:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM 2026, COM RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 40% PARA O GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.039.343.712,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-

Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do bancada (art. 160, § 10 da CF) (VI)	-	-
Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e do combate às endemias (CF, art. 100, § 11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>359.890.443,51</b>	<b>34,63%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (Inclso I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.724,50	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inclso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60 %

Assim, em 2026, com a progressão da alíquota patronal + GILRAT ajustado para 19%, a DTP do Município de Barcarena passaria de **R\$ 346.284.264,49** (trezentos e quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 359.890.443,51** (trezentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), passando de 33,32% para 34,63% sobre a RCL Ajustada.

Destaque-se que ainda assim, nesse cenário, o Ente cumpriria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal permanecendo **13,97% abaixo do limite de alerta disposto no inciso II do §1º do art. 59 da referida Lei.**

**Dolmpacto com recomposição de 40% para os cargos do Grupo Nível Superior sobre a DTP do Município de Barcarena, Alíquota Patronal Progressiva de 20% + GILRAT Ajustado em 3,0% a vigor a partir de 01/01/2027:**

A partir de 1º de janeiro de 2027, 2º ano da concessão da recomposição salarial em estudo e findos os efeitos da Lei 14.973/2024 a alíquota patronal volta a ser recolhida aos cofres federais à monta de 20%. A essa alíquota, adiciona-se a alíquota GILRAT Ajustada de 3,0%, média na qual se enquadra o Município de Barcarena atualmente e, finalmente, apresenta-se o seguinte estudo:



**CONTABILIDADE**  
ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA

**IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NIVEL SUPERIOR SOBRE A DTP ATUALMEN**

VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL 15,09%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO
CONTRATOS	345	1.137.040,65	171.579,43	1.308.620,08	15.703.441,01	379.013,55	1.137.040,65
EFETIVOS	130	448.312,40	67.650,34	515.962,74	6.191.552,89	149.437,47	448.312,40
	<b>475</b>	<b>1.585.353,05</b>	<b>239.229,78</b>	<b>1.824.582,83</b>	<b>21.894.993,90</b>	<b>528.451,02</b>	<b>1.585.353,05</b>

**IMPACTO FINANCEIRO DO GRUPO NIVEL SUPERIOR SOBRE A DTP APÓS CONCESSÃO DE 40% ALÍQUOTA**

VINCULOS	QUANT. SERVIDORES	TOTAL DE PROVENTOS	PATRONAL + GILRAT 23%	MENSAL+PATRONAL	APÓS 12 MESES DA CONCESSÃO CPATRONAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO
CONTRATOS	345	1.591.856,91	366.127,09	1.957.984,00	23.495.807,99	530.618,97	1.591.856,91
EFETIVOS	130	627.637,36	144.356,59	771.993,95	9.263.927,43	209.212,45	627.637,36
	<b>475</b>	<b>2.219.494,27</b>	<b>510.483,68</b>	<b>2.729.977,95</b>	<b>32.759.735,43</b>	<b>739.831,42</b>	<b>2.219.494,27</b>

Conforme demonstrado no quadro anterior, após 12 meses do exercício financeiro de 2027 e com a concessão da recomposição escalonada dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Nível Superior, com percentual total de 40% (quarenta por cento) a DTP com o Grupo ocupacional Nível Superior passaria de R\$ 27.631.726,58 para R\$ 43.934.445,18, gerando um impacto nominal real de R\$ 16.302.719,59 (dezessete milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Considerando que a alíquota patronal a vigor em 2027 impactará sobre a despesa com pessoal total, apresenta-se a seguir o impacto real sobre a despesa com pessoal, levando-se em consideração o computo da despesa com encargos patronais demonstrada no Anexo I do RGF referente ao período de Agosto/2024 a Julho/2025 que é de R\$ 37.953.911,58 e será acrescida percentualmente de 7,91% a fim de que a projeção se equipare à alíquota que deverá vigor no exercício de 2027.

Assim, em 2027 com a progressão da alíquota patronal, SEM A CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE 40% , a despesa com encargos patronais passaria de R\$ 37.953.911,58 para 40.956.065,99, o que, adicionado à despesa com pessoal, sem recomposição, apresentaria uma DTP, ao final do exercício de 2027 de R\$ 347.802.417,96, equivalente a 33,46% sobre a RCL Ajustada do Município de Barcarena.

Finalmente, é sobre essa DTP que deverá ser efetivamente calculado o impacto da recomposição salarial sobre a RCL do Município de Barcarena para o exercício de 2027. Assim, vejamos:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM 2026, SEM RECOMPOSIÇÃO SALARIAL		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.039.343.712,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP (V III)= (III a+ III b)</b>	<b>347.802.417,96</b>	<b>33,46%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.324,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60%

Nesse cenário, acrescentando-se o impacto para 2027 com alíquota 23% para o Grupo Ocupacional Nível Superior, onde teríamos um impacto de **R\$ 16.302.719,59 (dezesseis milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, sobre a DTP do Município de Barcarena, chegamos ao impacto da DTP do Município de Barcarena, ao final do exercício de 2027, segundo ano de implementação do estudo em análise, conforme segue:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM 2026, COM RECOMPOSIÇÃO SALARIAL		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.039.343.712,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) =(IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>1.039.343.712,49</b>	<b>-</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>364.105.137,55</b>	<b>35,03%</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	561.245.604,74	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	533.183.324,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	505.121.044,27	48,60%

Pode-se se concluir, neste cenário que, ao final do exercício financeiro de 2027 a Despesa total com pessoal do Município de Barcarena passaria de **R\$ 347.802.417,96 (trezentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 364.105.137,55 (trezentos e sessenta e quatro milhões, cento e cinco mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalente a 35,03% sobre a RCL Ajustada do Município de Barcarena. Neste cenário a DTP estaria ainda **13,57% abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.**

## Do Parecer Técnico

O presente estudo foi executado com base nos dados fornecidos pelo levantamento do impacto financeiro efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro do Barcarena/PA - Departamento de Recursos Humanos, que apresentou, inicialmente um impacto financeiro mensal de **R\$ 729.861,04 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)** com despesas referentes à **recomposição escalonada dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Grupo Ocupacional Nível Superior do Município de Barcarena/PA, com percentual total de 40% (quarenta por cento)**. Assim, este foi o ponto de partida da análise que orientou as demais estimativas constantes deste material.

Efetuada as projeções da despesa com pessoal e encargos sociais para um exercício financeiro, considerando-se o **acréscimo de 13º salário e férias proporcionais**, chegou-se ao impacto financeiro anual de **R\$ 11.052.690,23 (onze milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)**.

No decorrer da análise, observou-se que o cálculo apresentado pela SEMAT levou em consideração a alíquota patronal vigente com base na Lei 14.973/2024, cuja alíquota em 2025 encontra-se calculada em 12% e acrescida de **GILRAT Ajustado de 3,09%**.

Nesse sentido e, considerando as variáveis impostas pela Lei 14.973/2024, houve a necessidade de efetivação de novos cálculos considerando a alíquota patronal em **16% para 2026 e 20% a partir de 01/01/2027**, adicionadas à alíquota GILRAT Ajustado de 3,00% o resultou em patronal total de 19,00% e 23,00% para os dois exercícios, respectivamente.

Apresentados os três cenários temos os resultados:

**Alíquota patronal atual em 12% + GILRAT Ajustado em 3,09%, totalizando 15,09%:**

Impacto financeiro anual: **R\$ 11.052.690,23 (onze milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)**.

Impacto financeiro mensal: **R\$ 729.861,04 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**.

Após 12 meses de implantação da recomposição de 40% para o Grupo Ocupacional Nível Superior, teríamos uma elevação da **DTP sobre RCL Ajustada de 1,07%**, passando de 33,17% para 34,24%, estando ainda **14,36% abaixo do limite de alerta estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Alcance do cálculo, contudo, deve, ao nosso ver, ser descartado tendo em vista o fato de que o cálculo ter sido efetuado sobre a alíquota atual que por sua vez não estará mais vigente a partir de 01/01/2026.

**Alíquota patronal vigente para 2026 em 16% + GILRAT Ajustado em 3,00%, totalizando 19,00%:**

Impacto financeiro anual: **R\$ 13.606.182,02 (treze milhões, seiscentos e seis mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos).**

Em 2026 o impacto mensal com a concessão da revisão salarial em estudo será de **R\$ 816.615,36 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**

Ou seja, o impacto inicialmente calculado à monta de **R\$ 729.861,04 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, irá ocorrer, caso a lei seja aprovada e implantada ainda este ano, somente da data de sua vigência inicial até 31/12/2025.

Assim, em 2026, com a progressão da alíquota patronal + GILRAT ajustado para 19%, a DTP do Município de Barcarena passaria de **R\$ 346.284.261,49 para R\$ 359.890.443,51, passando de 33,32% para 34,63% sobre a RCL Ajustada, considerando-se a concessão da recomposição salarial de 40% para o Grupo Ocupacional Nível Superior. Neste cenário a DTP estaria ainda 13,97% abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.**

**Alíquota patronal vigente para 2027 em 20% + GILRAT Ajustado em 3,00%, totalizando 23,00%:**

Impacto financeiro anual: **R\$ 16.302.719,59 (dezesseis milhões, trezentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**

Impacto mensal: **R\$ 905.395,13 (novecentos e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos).**

Em 2027, com a progressão da alíquota patronal para 20% adicionada da GILRAT Ajustada em 3,0% a Despesa total com pessoal do Município de Barcarena passaria de **R\$ 347.802.417,96 para R\$ 364.105.137,55, equivalente a 35,03% sobre a RCL Ajustada do Município de Barcarena. Neste cenário a DTP estaria ainda 13,57% abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.**

Considerando-se as variáveis apresentadas neste estudo, o cenário ideal a ser levado em consideração para a análise em questão, seria este último, haja vista que a alíquota patronal efetiva do Regime Geral de Previdência é de **20% (vinte por cento)**.

Contudo, nos três cenários analisados é importante destacar que o Município de Barcarena possui capacidade financeira para a concessão da **recomposição escalonada** dos vencimentos dos servidores públicos municipais de nível superior, com percentual total de 40%.

O mais importante é a devida obediência a Lei Complementar 101/2000, bem como outras exigências legais atinentes à matéria, que a nosso ver foi atendida, não causando risco a legitimidade do processo e nem saúde financeira do Ente Federativo, pelo que se conclui pela possibilidade de prosseguimento do pleito em análise.

por fim, destaque-se ainda que este parecer é meramente opinativo e apresenta uma opinião fundamentada sobre a matéria apresentada, expressando um ponto de vista técnico sobre ela. Nesse sentido, por não ser vinculativo, a autoridade municipal poderá ou não aceitar ou seguir as conclusões ou recomendações apresentadas.

É o parecer que se submete à apreciação.

Barcarena/PA, 07 de setembro de 2025.

LEILA PACHECO MARQUES  
GOMES:44995180249  
Assinado de forma digital por LEILA PACHECO MARQUES  
GOMES:44995180249  
Dados: 2025.09.07 18:06:12 -03'00'  
RG Consultoria Empresarial e Contábil Ltda  
Leila Pacheco Marques Gomes  
CO de Contabilidade Pública e Eleitor